



Projeto de Lei No 52/69

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:- LEI Nº 1838, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, ao Gabinete do Prefeito, um crédito especial de R\$ 193.837,11 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros novos e onze centavos), destinado a ocorrer ao pagamento da desapropriação indireta de imóvel, levada a efeito na administração anterior, conforme Requisição de Depósito do Juízo da 2ª Vara desta Comarca, relativo ao Processo nº 1.314/67, expediente protocolado sob o nº 7761/69-SA.

Artigo 2º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 5 de novembro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,  
Prefeito Municipal

PROF. ARGÊU BATALHA,  
Secretário de Administração.

NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES,  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONCLUSÃO/LEI Nº 1838/69/FIS.2.

*Jamil Hallage*

ENGENHEIRO JAMIL HALLAGE,

Secretário de Obras, Viação e Serviços Municipais.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal, em 5 de novembro de 1.969.

*Mury A. Costa*

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO